

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 6,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.674 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre permuta de imóveis.

O INTERVENTOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. 1.º, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.776, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar um terreno de sua propriedade por outro de propriedade do sr. Ottoni Corrêa e sua mulher, necessária aos melhoramentos na variante Matao-Santa Ernestina, da Estrada de Ferro Araraquara, imóveis esses constantes de:

a) - imóvel pertencente à Fazenda do Estado: - um terreno com a área de 9.121 m² (nove mil, cento e vinte e um metros quadrados), com uma casa para portador e um prédio para estação, residência e armazém, e que tem as seguintes divisas e confrontações: - principiando no ponto A, situado sobre uma normal à esquerda e distante 15 ms. (quinze metros) do eixo da linha principal e centro da estação de Pimenta Bueno. Do ponto A seguem por uma reta paralela ao eixo da linha principal, no sentido de Pimenta Bueno - Lobraça, até o ponto B, na distância de 100 ms. (cento e sessenta metros); no ponto B, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto C, na distância de 5 ms. (cinco metros); no ponto C, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 30 ms. (trinta metros); do ponto D, seguem por uma curva a direita, de 136,75 ms. (cento e trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros) de raio, tangente ao alinhamento anterior, até o ponto E, na distância de 12 ms. (doze metros); no ponto E, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto F, na distância de 20 ms. (vinte metros); no ponto F, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma curva a esquerda, de 116,75 ms. (cento e dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) de raio, até o ponto G, na distância de 10 ms. (dez metros); do ponto G, seguem por uma tangente à curva anterior até o ponto H, na distância de 100 ms. (cento e sessenta metros); do ponto H, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto I, na distância de 20 ms. (vinte metros); do ponto I, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto J, na distância de 60 ms. (sessenta metros); do ponto J, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto K, na distância de 10 ms. (dez metros); do ponto K, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto L, na distância de 42 ms. (quarenta e dois metros); no ponto L, fazem uma deflexão para a direita, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto M, na distância de 15 ms. (quinze metros); no ponto M, fazem uma deflexão para a direita, de 33° 30', seguindo por uma reta até o ponto N, na distância de 49 ms. (quarenta e nove metros); no ponto N, fazem uma deflexão para a direita, de 153°, seguindo por uma curva, à esquerda, de 292 ms. (duzentos e noventa e dois metros) de raio, até o ponto O, na distância de 34,25 ms. (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros); no ponto O, seguem por uma reta tangente à curva anterior, até o ponto A, de partida, na distância de 94 ms. (noventa e quatro metros). Este terreno faz divisa pelo lado NO, com a Estrada de Ferro Araraquara e pelas demais faces com o permutante, Ottoni Corrêa, tudo de acordo com a planta rubricada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

b) Imóvel pertencente ao sr. Ottoni Corrêa e sua mulher: - um terreno com a área de 9.121 m² (nove mil, cento e vinte e um metros quadrados), com uma casa de madeira e uma casa para a turma, e que tem as seguintes divisas e confrontações: principiando no ponto A, situado sobre uma normal à direita e distante 10 m. (dez metros) do eixo da linha principal, (variante construída em 1942), no km. 44 -j- 323,60 m. No ponto A, fazem, com a normal, uma deflexão para a esquerda, de 23°30', seguindo por uma reta, até o ponto B, canto do curral, na distância de 67,50 m. (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); no ponto B, fazem uma deflexão para a direita, de 22° 30' seguindo por uma reta, que é uma das faces do curral, até o ponto C, na distância de 15 m. (quinze metros); no ponto C, fazem uma deflexão, para a esquerda, de 15° 14', seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 30,30 m. (trinta metros e trinta centímetros); no ponto D, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto E, na distância de 106,25 m. (cento e seis metros e vinte e cinco centímetros); no ponto E, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto F, na distância de 63 m. (sessenta e três metros); no ponto F, fazem uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto G, na distância de 40,25 m. (quarenta metros e vinte e cinco centímetros); no ponto G, fazem uma deflexão para a direita, de 82° 38', seguindo por uma reta até o ponto H, si-

tuado na cerca de divisa da Estrada de Ferro Araraquara e na distância de 29,25 m. (vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros); no ponto H, fazem uma deflexão para a esquerda, de 66° 24', seguindo por uma reta ao longo da cerca de divisa da Estrada de Ferro Araraquara e paralela ao eixo da linha principal até o ponto A, de partida, na distância de 70 m. (setenta metros). Este terreno faz divisa, pela face AH, com a Estrada de Ferro Araraquara e pelas demais faces, com o permutante, Ottoni Corrêa, tudo de acordo com a planta rubricada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA.

Francisco Gayotto.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 19 de novembro de 1943.

Victor Caruso.

Diretor Geral Subst.

DECRETO-LEI N. 13.675, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e serviços.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.700, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno e serviços abaixo caracterizadas, situadas no município e comarca de Tatuí, necessárias aos serviços de abastecimento de água à estação de Santa Adelaide, no Km. 172-j-086 do Ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

a) um terreno de forma irregular, à margem esquerda do ribeirão Lageado, com a superfície de 460 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), que consta pertencer a Vicente Gonçalves de Barros, onde a Fazenda do Estado, por força da escritura de 30 de janeiro de 1930 adquiriu a servidão de tirada de água, com os seguintes limites e confrontações: começam as divisas dessa área em um ponto (A) à margem esquerda do ribeirão do Lageado, subindo pelo mesmo, dividindo com Thomaz Guedes, na extensão de 41 m (quarenta e um metros) até (D) onde defletem à direita seguindo a NW 63° 15' por 14,20 m (quatorze metros e vinte centímetros) até (C) onde defletem 90° à direita e seguem a NE 26° 45' e 40 m (quarenta metros) até (B) um ponto onde defletem à direita seguindo a SE 63° 15' até a margem do ribeirão do Lageado (A) onde começaram, dividindo até aí com o próprio transmitente;

b) um terreno de forma irregular à margem direita do ribeirão Lageado, com a superfície de 540 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) e o respectivo acessório de água, respeitadas as sobras legais, que consta pertencer a Thomaz Guedes Pinto de Mello, com os seguintes limites e confrontações: começam as divisas desta área em um ponto (A) a margem direita do ribeirão, seguindo a SE 63° 15' e 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros) até onde defletem à direita 90° seguindo a SW 26° 45' e 40 m (quarenta metros) até (E); defletem novamente 90° à direita seguindo a NW 63° 15' e 10,20 m (dez metros e vinte centímetros) até a margem do ribeirão (D) dividindo até aí com o próprio transmitente; daí seguem pelo ribeirão abaixo até o ponto de partida (A) na extensão de 41 m (quarenta e um metros) dividindo com Vicente Gonçalves de Barros, sucessor de João Gomes da Silva;

c) servidão de passagem de encanamentos por uma faixa de terreno de 2m (dois metros) de largura por 744 m (setecentos e quarenta e quatro metros) de extensão, através do imóvel que consta pertencer a Thomaz Guedes Pinto de Melo, desde o ponto A, referido no item anterior, até os terrenos que consta pertencerem a Afonso Favieri, no ribeirão Lageado;

d) servidão de passagem de encanamentos por uma faixa de terreno de 2 m (dois metros) de largura por 199 m (cento e noventa e nove metros) de extensão, através do imóvel que consta pertencer ao Cônego Dr. João Corrêa de Carvalho, desde os terrenos que consta pertencerem a Afonso Favieri até os de propriedade da Fazenda do Estado (Estrada de Ferro Sorocabana), estação de Santa Adelaide.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação n. 1 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358-364 - C. Postal, 231-B

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo no Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA

Francisco Gayotto.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 19 de novembro de 1943.

Victor Caruso - Diretor Geral Subst.

DECRETO-LEI N. 13.676, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.701, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, nove faixas de terreno de forma irregular, descritas nas plantas abaixo mencionadas, devidamente rubricadas pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, com a superfície total de 195.298 m² (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados), situadas no distrito, município e comarca de Itú, destinadas aos serviços do Ramal de Lenha de d. Catarina, da Estrada de Ferro Sorocabana, a partir do km. 90-j-257 da linha Ituana, a saber:

1 - uma faixa de terreno com a área de 76.138 m² (setenta e seis mil, cento e trinta e oito metros quadrados) situada entre as estacas 5-j-5,00 e 195-j-10,00 da locação, que consta pertencer a Francisco Dominici e descrita na planta IMC. 392;

2 - uma faixa de terreno com a área de 53.520 m² (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 195-j-10,00 e 327-j-2,00 da locação, que consta pertencer a João Faria e descrita na planta IMC. 393;

3 - uma faixa de terreno com a área de 6.490 m² (seis mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 100-j-3,00 e 89-j-5,00 da locação, que consta pertencer a João Faria e descrita na planta IMC. 342;

4 - uma faixa de terreno com a área de 23.420 m² (vinte e três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 89-j-9,00 e 51-j-16,00 da locação, que consta pertencer a Antonio João Evangelista, e descrita na planta IMC. 641;

5 - uma faixa de terreno com a área de 2.330 m² (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados), situada entre as estacas 51-j-16,00 e 49-j-0,00 da locação, que consta pertencer a Flaminio Silva Barboza e descrita na planta IMC. 640;

6 - uma faixa de terreno com a área de 15.960 m² (quinze mil novecentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 49-j-0,00 e 22-j-4,50 da locação, que consta pertencer a Honorato Rodrigues Arruda Neto e descrita na planta IMC. 639;

7 - uma faixa de terreno com a área de 4.790 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 22-j-1,00 e 13-j-14,00 da locação, que consta pertencer a Joaquim Gonzaga Arruda Sobrinho e descrita na planta IMC. 638;

8 - uma faixa de terreno com a área de 2.790 m² (dois mil, setecentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 13-j-14 e 9-j-4,00; 22-j-4,50 e 22-j-1,00 da locação, que consta pertencer a Joaquim Silveira Arruda e descrita na planta IMC. 637;

9 - uma faixa de terreno com a área de 9.860 m² (nove mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 9-j-4,00 e 0-j-0,00; 0,00 e 7-j-10,00 da locação, que consta pertencer a Joaquim Rodrigues Arruda e descrita na planta IMC. 676.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 253, consignação n. 1 - "Material Permanente", do orçamento.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA.

Francisco Gayotto.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 19 de novembro de 1943.

Victor Caruso.

Diretor Geral Subst.